



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
EDITAL PREGÃO N.º 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 22/11/2024 às 8:30 horas

Departamento de Compras
Sala nº 238 de Licitações
Centro Administrativo de Luz

CENTRO ADMINISTRATIVO

Endereço: Av. Laerton Paulinelli 153
Bairro Monsenhor Parreiras
Luz/MG –
CEP: 35.595-000.

Setor de Licitações.

Email: licitacao@luz.mg.gov.br
Aos cuidados da Pregoeira
Telefone: (37) 3421-3030. Ramal 51

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.luz.mg.gov.br/editais.php>



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 019/2024 de 14/03/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024 de 06/11/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 28, inciso I, 78, inciso IV, e outros da Lei Federal N.º 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal N.º. 3131/2021.

O **MUNICÍPIO DE LUZ - MG- MINAS GERAIS**, mediante o Secretário Municipal de Obras Públicas e Transporte, Sr. Ilfran Araújo Fonseca, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto conforme descrição contida neste EDITAL e nos seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 14.133/2021, ao Decreto Municipal N.º 3131/2021, à Lei Complementar Federal N.º 123/2006, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A abertura da sessão será às **08:30 horas do dia 22 de novembro de 2024**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e de 8:30 as 08:40h, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I- DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL

1.1 Definição dos itens, quantitativo, descrição dos itens licitados constam no Termo de Referência e na minuta da proposta.

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência
- b) **ANEXO II** - Proposta
- c) **ANEXO III** - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** conforme preceitua a Lei N.º 14.133/2021.
- d) **ANEXO IV** - Declaração que **não emprega menores de 18 anos**.
- e) **ANEXO V** - Instruções para o **Credenciamento**.
- f) **ANEXO VI** - Minuta de Contrato.
- g) **ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e EPP.
- h) **ANEXO VIII** - Declaração de que concorda com Termos deste Edital.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.2- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no **envelope nº 1**, sua proposta comercial conforme solicitado no item IV deste edital, e no **envelope nº 2** a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item VIII deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Á CPL

Processo Licitatório nº 019/2024

Pregão nº 001/2024

RP nº 001/2024

LICITANTE: _____

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Á CPL

Processo Licitatório nº 019/2024

Pregão nº 001/2024

RP nº 001/2024

LICITANTE: _____

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- e estrangeiras que não funcionam no país.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social/alteração contratual**.

3.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6 - A licitante deve ainda apresentar uma **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (**Anexo III**)

3.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar **declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo (**anexo VII**) deste edital.

3.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV- DA PROPOSTA COMERCIAL – **ENVELOPE Nº1**

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



- a) Ser apresentada em **01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital**. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (**tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza**).

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V- DOS PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 – A Ata de Registro de Preços/Contrato, **vigora por 12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do Artigo 84 da Lei N.º 14.133/2021.

5.2- O prazo de entrega dos produtos licitados será até **30 dias corridos** a contar do recebimento de cada pedido/parcial através da **Autorização de Fornecimento**, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigações em cada uma das contratações efetuadas.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) As propostas serão desclassificadas na forma do Artigo 59 da Lei N.º 14.133/2021 e em desacordo com o termo de referência e com este edital.
- b) As propostas que não apresentarem a **marca dos bens oferecidos**;
- c) O lote que não tiver **todos os itens cotados**.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1-Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

7.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver cadastrada neste certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4-No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, bem como dos itens 7.2 e 7.3, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.5-A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6-Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7-Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.9-Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



VIII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – **ENVELOPE N° 2**

8.1- O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT** expedida pelo site: (www.tst.jus.br);
- g) Declaração de que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.art 27 inc.V, devidamente assinada pelo representante legal. **Anexo IV**.
- h) **Declaração de que concorda com todos os termos deste edital- Anexo VIII**
- i) **Certidão negativa correcional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.2. A análise da documentação para a habilitação será **realizada após o julgamento**, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade.

8.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5 – As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos

8.6. Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado o Município de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Para fins de convalidação do processo em fase posterior à inicial, os **licitantes credenciados não poderão retirar seus envelopes de documentos após a abertura dos envelopes propostas**, mesmo não tendo sido classificados como a menor proposta.

8.8.1. Os envelopes permanecerão autuados junto ao processo, podendo ser abertos em sessão pública, sempre e quando o pregoeiro julgar necessário, para fins habilitação da empresa ou mesmo conferência de sua plena habilitação, nos termos da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista na Lei N.º 10.520/02 em seu art. 4º, inciso VII.

IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas



quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada lote. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

9.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 9.19 e 9.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabi-



lidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.23 – A adjudicação do objeto obedecerá a a estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

9.24. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.25. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

X- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma prevista no Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021, através de petição fundamentada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações do Município, vedado o recebimento via email ou fax.

10.1.1- Caberá a Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

11.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4– Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5-Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio, via email ou via fax, portanto devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Luz.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente e respectiva ficha do ano subsequente:

Ficha nº 782/2024 – 08.03.2.134.3.3.90.30.00.00.00.00.

XIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1-Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.2 – Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal incidentes.

13.3- Obriga-se á contratada a entregar os produtos dentro dos respectivos prazos e condições estabelecidos, devendo promover imediatamente a troca dos produtos que porventura apresentarem qualquer defeito de fabricação, violado, vencido ou que não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto.

13.4 - Cumprir com todos os prazos e condições de entrega dos bens licitados de acordo com o item XVI.

XIV – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação, poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Artigos 137, 138, 155, e demais disposições da Lei N.º 14.133/2021.

14.2-A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Luz desde que não afete a boa execução do contrato.



14.3. O Município deverá firmar no mínimo 01 (um) contrato para o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

14.4. O Município poderá firmar no máximo 03 (três) contratos com o quantitativo previsto Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, estando o licitante vencedor obrigado a firmar todos estes contratos.

XV- DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1-O preço ofertado pelo licitante poderá ser reajustado ou reduzido, de acordo com planilha de custo, que será apresentada pelo interessado contratado ou solicitado pelo Poder Público contratante, com adequações para manter o equilíbrio econômico-financeiro, bem como para atender acréscimos ou decréscimos do objeto contratado, através de Termo Aditivo, bem como nas demais situações previstas nos Artigos 124, 125 e seguintes Lei Federal N.º 14.133/2021.

XVI - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente, de forma IMEDIATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comunicação da ordem de serviço ou autorização de fornecimento**, durante um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes, no almoxarifado central do Município ou em local a ser definido pelo responsável do almoxarifado através das requisições de entrega.

16.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto ao Município, a necessidade da entrega ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

16.1.3 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Obras. Rua Goiás nº 15 - Bairro Macedônia, em Luz/MG

16.2 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almoxarife da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

16.3 - A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de obras.

16.4 - O Município de Luz–MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

16.5 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

16.6 - A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada.

16.7 Vigências: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

16.8. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome do Município de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.

16.9 - Em atendimento ao Decreto Municipal nº 3.323/2022 de 08.09.22, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.9.1 – Pessoas Jurídicas fornecedoras do bem ou prestadoras do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a serem retidos na operação.

XVII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal, nas condições previstas no Termo de Referência e ETP.

XVIII - DAS SANÇÕES



18.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita.
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

18.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

18.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário das 07:00 às 17:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@luz.mg.gov.br

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



Luz, 06 de Novembro de 2024.

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTE,

TERMO DE REFERÊNCIA

008/2024 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Aquisição de sacos de lixo personalizados, em plástico biodegradável para manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana do Município de Luz - MG e seus Distritos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de sacos plásticos biodegradáveis para o acondicionamento de resíduos em atendimento às demandas da municipalidade, no Município de Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ORÇAMENTO DE SACOS DE LIXO PERSONALIZADO, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL				
ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE (Milheiro)	UNITÁRIO (Milheiro)	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
1	SACO P/ LIXO AMARELO IMPRESSO PEBD REC-100 LTS - LUZ 75X90X0,009	40	R\$ 1.020,56	R\$ 40.822,40
2	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PEBD REC - 100 LTS - LUZ 75X90X0,009	160	R\$ 930,95	R\$ 148.952,00

- Sacos de lixo **reciclável e biodegradável /Limpeza urbana 100 litros.**

SACO PARA LIXO PR ADM 75X90X0,009 - **PRETO LISO** (COM ARTE)



SACO PARA LIXO AM ADM 75X90X0,009 - **AMARELO LISO** (COM ARTE)



- Os sacos para lixo preto personalizado deverão ser confeccionados em plástico biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte até 15 kg.



- Os sacos para lixo amarelo personalizado deverão ser confeccionados em plástico biodegradável, com capacidade para 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte de 5 a 8 kg.
- O peso do milheiro deverá ser de 54/59 kg (podendo variar em 10%, sendo faturada a quantidade produzida); 100% linear.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente necessidade justifica-se devido à grande demanda de limpeza das vias e logradouros públicos do Município. A aquisição do material deste objeto é de suma importância considerando os quantitativos de resíduos sólidos gerado no Município de Luz/MG e seus Distritos.

Esta ação visa manter o bom estado de conservação das ruas e logradouros, além do embelezamento da cidade, proporcionando à comunidade, locais públicos providos de limpeza e qualidade ambiental. Portanto, a utilização de sacos plásticos biodegradáveis para a correta coleta e descarte do lixo, favorecendo a salubridade da cidade e eliminação de vetores de doenças, os quais são atraídos por locais que contém acúmulo de resíduos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de sacos de lixo personalizados, em plástico biodegradável, que visa atender os serviços de limpeza pública que são prestados no Município, por meio do Setor de Limpeza Urbana, tendo em vista disponibilizar condições para o pleno andamento das atividades de limpeza no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Poderão participar deste processo de contratação continuada, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- A contratada deverá fornecer os objetos devidamente lacrados novos, sem uso;
- A contratada deve arcar com os custos de entrega dos bens para o Município;
- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou reciclados;
- Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições;
- A contratada deverá apresentar amostra do objeto a ser licitado;



- Os requisitos para aquisição do objeto devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa no ramo de vendas de sacos plásticos para lixo ou similar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Recebimento e Verificação do Material.

O fornecedor entregará os sacos de lixo biodegradável no local designado pela Prefeitura.

A Prefeitura verificará a quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas.

5.2. Inspeção e Testes

A Prefeitura realizará inspeção visual e testes para verificar:

- Resistência
- Biodegradabilidade
- Certificação ISO 14855

5.3. Armazenamento e Distribuição

Os sacos de lixo biodegradável serão armazenados em locais seco e arejado.

A distribuição será feita conforme necessidade dos Serviços de Limpeza Urbana.

5.4. Monitoramento e Avaliação

A Prefeitura monitorará o desempenho dos sacos de lixo biodegradável.

Avaliação periódica da satisfação dos usuários.

5.5. Garantia e Manutenção

O fornecedor fornecerá garantia de qualidade por 6 meses.

Manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessário.

5.6. Relatórios e Documentação

O fornecedor fornecerá relatórios de entrega e qualidade.

Documentação técnica e certificações serão mantidas atualizadas.

5.7. Conformidade Ambiental

O fornecedor garantirá conformidade com normas ambientais.

A Prefeitura realizará auditorias ambientais periódicas.

5.8. Resolução de Disputas



Disputas serão resolvidas por negociação ou arbitragem.

A Prefeitura reserva-se o direito de cancelar o contrato em caso de não conformidade.

Este Modelo de execução garante a correta implementação do Termo de Referência, assegurando a qualidade, eficiência e sustentabilidade dos sacos de lixo biodegradável.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O bem a ser adquirido quando de sua entrega programada (**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**), em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável do Almojarifado Central ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.

6.2. A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, pelo Agente de Controle Interno;

6.3. Caberá ao Setor de Almojarifado da Secretaria de Obras Públicas, exercerem rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos produtos, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente termo e respectivo contrato;

6.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou autorização de fornecimento, o Setor de Almojarifado comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Obras e posteriormente a Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante, através do agente de controle interno, juntamente com o gestor e fiscal do contrato, atestar a execução do objeto contratado;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites da internet oficiais ou à documentação mencionada no Artigo 68 da Lei N.º 14.133/2021;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- 7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.9. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 7.10. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é de 1% (um por cento) ao mês do valor devido;
- 7.12. As dúvidas, bem como os esclarecimentos sobre o pagamento devem ser enviadas pelo e-mail obras@luz.mg.gov.br.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquisição por meio de pregão, do tipo menor preço por item, com pressuposto no Artigo 29 da Lei N.º 14.133/2021, já que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e não é possível a adoção de inexigibilidade ou de dispensa de licitação, com fundamento nos Artigos 74 e 75 da Lei N.º 14.133/2021.



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme se verifica nos orçamentos anexo, bem como no item 1.1 deste termo de referência, e pesquisas realizadas junto às empresas especializadas da região revelaram que o melhor valor global estimado para a contratação do objeto em questão foi da ordem de R\$ 189.774,40 (cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para realização deste processo licitatório estão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Centro de custo 67 – Serviços de Limpeza Urbana - Despesa/ano 782/2024 - Material de Consumo, Completo do Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entres as partes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- 12.1. Emitir a ordem de serviço;
- 12.2. Empenhar os recursos necessários ao pagamento da contratada;
- 12.3. Pagar a fatura emitida pela contratada, quando regularmente liquidada;
- 12.4. Emitir o termo de recebimento na forma estipulada no contrato;
- 12.5. Elaborar os termos aditivos (se houver) em tempo hábil;
- 12.6. Acompanhar, fiscalizar e fazer a gestão do contrato;
- 12.7. Acompanhar e observar a vigência do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital, seus anexos e constantes em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1. Entregar os produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- 13.2. Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, marcas e quantidades licitadas;
- 13.3. Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certa-



me, em nome da Prefeitura Municipal de Luz/MG, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do contrato de fornecimento;

13.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parcialmente de acordo com a demanda de cada produto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

13.5. A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura, a necessidade da entrega ser superior a 30 (trinta) dias corridos, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro;

13.6. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (37) 3421-3068 ou (37) 3421-3300 e o recebimento será realizado pelo Almojarifado da Secretaria de Obras, situado na Rua Goiás, nº 15, Conjunto Macedônia - Luz/MG, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo setor, que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s);

13.7. A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada;

13.8. O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almojarifado da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com Agente de Controle Interno; 13.9. A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade do Setor de Limpeza Urbana;

13.10. O Município de Luz/MG reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido;

13.11. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente do contrato;

13.12. Prova de regularidade de débito relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos serviços e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas;

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;



14.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações previstas no Artigo 155 da Lei N.º 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, pelo atraso na assinatura do contrato;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

15.1.1. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber a Lei N.º 14.133/2021;

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratada, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

15.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



16. LISTA DE ANEXO

- Orçamentos realizados;
- Solicitação e coleta;
- Certidões Negativas de Débitos.

Luz, 22 de Fevereiro de 2024

GEISE OLIVEIRA CRUZ
Encarregada de Setor

MARCONE ALMEIDA NERI
Encarregado de Setor

MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO
Auxiliar Administrativo

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO
Auxiliar Administrativo

Ilfran Araújo Fonseca
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

N.º 002/2024 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte.

Objeto: Seleção da melhor e mais vantajosa forma de aquisição de sacos de lixo para manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana no Município de Luz - MG e seus Distritos.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste estudo é avaliar as opções de aquisição de sacos de lixo para manutenção dos serviços de limpeza urbana, considerando critérios técnicos, econômicos e ambientais.

O presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, para viabilizar a operacionalização de seus deveres e serviços a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do setor de Limpeza Urbana por conta de trabalhos externos, necessita movimentar pessoas e recursos para atender as diversas finalidades do setor de limpeza, com intuito de atender os serviços urgentes, emergentes e para a melhoria na qualidade dos serviços de limpeza urbana, que necessita da utilização de sacos de lixo, visando à correta coleta de lixo dos logradouros, lixeiras, parques, praças e vias públicas.

Neste contexto, é considerado o cenário atual e opções que economicamente e funcionalmente melhor atenderá as demandas do Município.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades da grande demanda de limpeza das vias e logradouros públicos realizados pela Secretaria de Obras Públicas, através do Setor de Limpeza Urbana, que realiza serviços de varrição, roçada, capina, coleta de lixo, podas, raspagem, remoção de terra, areia, desobstrução e limpeza externa de bueiros, canteiros, jardins e outras atividades correlatas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana - Gari.

A aquisição do material deste objeto é de suma importância, considerando os quantitativos de resíduos sólidos gerado no Município, visando manter o bom estado de conservação das ruas, avenidas, parques, praças, jardins e logradouros, além do embelezamento da cidade, proporcionando à comunidade, local público provido de limpeza e qualidade ambiental.

Portanto, a utilização de sacos para a correta coleta, descarte, armazenamento desses rejeitos, e também o seu transporte até o local adequado, favorecendo a salubridade no Município e seus Distri-



tos, e eliminação de vetores de doenças, os quais são atraídos por locais que contém acúmulo de resíduos.

A necessidade da aquisição enquadra-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos mínimos necessários para a execução estão listados abaixo dentre outros importantes descritos no Termo de Referência:

- Poderão participar deste processo de contratação continuada, empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- A contratada deverá fornecer os objetos devidamente lacrados novos, sem uso;
- A contratada deve arcar com os custos de entrega dos bens para o Município;
- Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou reciclados;
- Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação;
- Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições;
- A contratada deverá apresentar amostra do objeto a ser licitado;
- Os requisitos para aquisição do objeto devem seguir os pressupostos pela contratada de comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de documentação de enquadramento da empresa no ramo de vendas de sacos plásticos para lixo ou similar.

4. ÁREA REQUISITANTE

Serviço de Limpeza Urbana do Município de Luz/MG.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio am-



plo) e/ou ao (pesquisas com fornecedores). Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevado.

Critérios de Avaliação:

- 1- Custo: Preço por milheiro;
- 2- Qualidade: Resistência, durabilidade e conformidade com normas;
- 3- Desempenho Ambiental: Biodegradabilidade, reutilização e impacto ambiental;
- 4- Disponibilidade: Estocagem, prazos de entrega e fornecedores.

As possibilidades vislumbradas para a presente necessidade foram:

- **Solução 1:** Aquisição de sacos de lixo biodegradáveis;
- **Solução 2:** Aquisição de sacos de rafia;
- **Solução 3:** Aquisição sacos de plásticos convencionais.

Elencando e descrevendo cada solução para fins de comparação, temos:

5.1. Solução 1: Aquisição de Sacos de Lixo Biodegradáveis

São confeccionados com fontes renováveis e naturais.

- Vantagens: biodegradáveis, compostáveis e baixo impacto ambiental.
- Desvantagens: custo mais alto.

5.2. Solução 2: Aquisição de Sacos de Ráfia

Material Palha de arroz, outras fibras naturais ou material sintético (polipropileno)

- Vantagens: reutilizáveis, duráveis e estilo sustentável.
- Desvantagens: custo mais alto e limitações para resíduos líquidos.

5.3. Aquisição Sacos de Lixo Convencionais.

Material Polietileno ou polipropileno

- Vantagens: baixo custo e ampla disponibilidade.
- Desvantagens: não biodegradável e alto impacto ambiental.

5.4. Análise Comparativa de Economicidade e Impacto Ambiental

Sacos de Lixo Biodegradáveis	
Custo (milheiro)	R\$ 1.020,56



Qualidade	Reduzem resíduos nos aterros
Desempenho Ambiental	Biodegradabilidade: 100%
Disponibilidade	Imediato

Sacos de Sacos de Ráfia	
Custo (milheiro)	R\$ 1.500,00
Qualidade	Limitações para resíduos líquidos.
Desempenho Ambiental	Reutilizável
Disponibilidade	Imediato

Sacos de Sacos de Lixo Convencionais	
Custo (milheiro)	R\$ 1.350,00
Qualidade	Contribuem para poluição
Desempenho Ambiental	Biodegradabilidade: 0% Alto impacto ambiental
Disponibilidade	Ampla disponibilidade

5.5. Soluções inviáveis

A Solução 3: Aquisição sacos de plásticos convencionais é dada como inviável devido as razões técnicas:

Econômicas

1. Custo de longo prazo: embora mais baratos inicialmente, sacos comuns geram custos adicionais de substituição e manutenção.
2. Economia de recursos: sacos biodegradáveis utilizam recursos renováveis.

Ambientais

1. Poluição: sacos comuns contribuem para poluição do solo, água e ar.
2. Resíduos nos aterros: sacos comuns representam cerca de 20% dos resíduos nos aterros.

Legais

1. Lei de Resíduos Sólidos (12.305/2010): estabelece metas para redução de resíduos.

2. Política Nacional de Meio Ambiente (6.938/1981): prioriza proteção ambiental.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Aquisição de sacos de lixo, em plástico biodegradável, que visa atender os serviços de limpeza pública do Município de Luz - MG e seus Distritos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme este Estudo Técnico Preliminar, a solução selecionada como a mais vantajosa para o município, considerando os critérios de avaliação, os sacos de lixo biodegradáveis oferecem o melhor equilíbrio entre custo, qualidade e desempenho ambiental.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a definição dos quantitativos apresentados foram estabelecidos a partir do histórico de consumo das contratações anteriores juntamente com a alta demanda de solicitação que o setor de limpeza possui, levando em consideração a sua projeção média futura, para atender as necessidades da unidade requisitante.

Estimativa de itens e quantidades a serem contratadas:

- Sacos lixo **reciclável e biodegradável/Limpeza urbana 100 litros.**

SACO P/ LIXO PR ADM 75X90X0, 009 - **PRETO LISO** COM ARTE (ANEXA)



SACO P/ LIXO AM ADM 75X90X0, 009 - **AMARELO LISO** COM ARTE (ANEXA)



- **160 milheiros de Saco Preto** para lixo de 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte até 15 kg.
- **40 milheiros de Saco Amarelo** para lixo de 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte de 5 a 8 kg.

OBS: Os sacos devem suportar o peso desde que no lixo não possua pontas que possam romper a lateral do saco.



Peso do milheiro entre 54/59 kg (podendo variar em 10%, sendo faturada a quantidade produzida); 100%linear.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa mercadológica realizada junto a empresas especializadas da região do Município de Luz - MG revelou que o valor global estimado para a aquisição do objeto é ordem de R\$ 189.774,40 (cento e oitenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) /por ano.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica na presente demanda, de modo que os dois itens devem ser agrupados no mesmo lote, para que tenha o mesmo fornecedor, tendo que os produtos fornecidos são de mesma natureza e pode ser fornecido pela mesma contratada, o que gera economia para o Município, já que existem custos que podem ser compartilhados, gerando economia de escala, tal como o maquinário de produção do produto, os insumos para produção dos sacos plásticos, e os gastos com o transporte para sua entrega, além da facilitação da gestão e fiscalização do contrato de um só fornecedor.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda:

- Aquisição de carrinho de transporte de equipamentos;
- Aquisição de equipamentos para a limpeza (vassouras, pás, foice de mão etc.)
- Será feito novo processo licitatório para fornecimento de EPIs (vestimenta para proteção do solar, protetor solar, luvas, botas etc.).

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição faz parti do Plano Anual de Contratações e viabilizará atender os Serviços de Limpeza Urbana para o Município de Luz/MG por meio da Secretaria Municipal de Obras Pública e Transporte.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados previstos com a presente aquisição são a garantia do pleno funcionamento do Setor de Limpeza Urbana, viabilidade na execução dos serviços de limpeza urbana, além de favorecer o embelezamento, salubridade da cidade e a eliminação de vetores de doenças, os quais são atraídos por locais que contém acúmulo de resíduos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



13.1. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o cronograma de entrega de cada produto, deverá estar em conformidade com o exigido em edital, fiscalizado pelo chefe do Setor de Limpeza Urbana do Município de Luz/MG;

13.2. O material será entregue na Secretaria de Obras Públicas, localizada a Rua Goiás, nº 15, bairro Conjunto Macedônia, onde deverá ser estocado no depósito do almoxarifado.

13.3. A entrega do material e quantidades será entregue pelo chefe do Setor de Limpeza Urbana aos servidores dos cargos de auxiliar de serviço de limpeza urbana – gari, conforme a demanda necessária.

13.4. Para que a aquisição de sacos de lixo biodegradáveis, surta seus efeitos será necessário incluir no cronograma as contratações correlatas para que haja viabilização de materiais que possam garantir o pleno funcionamento do Setor de Limpeza Urbana.

13.5. O almoxarifado possuir em seu estoque EPIs necessários para preservar a integridade física das servidoras públicas, auxiliar de serviço de limpeza - gari.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não foram constatados possíveis impactos ambientais, uma vez que, a principal vantagem do plástico biodegradável em relação ao plástico convencional é a sua reciclabilidade e o menor tempo de degradação ao meio ambiente.

15. CONCLUSÃO - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a aquisição da solução 1: **Aquisição de Sacos de Lixo Biodegradáveis** se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

16. LISTA DE ANEXOS

- Orçamentos realizados;
- Levantamento de despesa por credor feito no portal da transparência no site <https://www.luz.mg.gov.br/portal-da-transparencia>

Luz, 17 de junho de 2024.

GEISE OLIVEIRA CRUZ
Encarregada de Setor

MARCONE ALMEIDA NERI
Encarregado de Setor

MARIA ILZA MARQUES PINHEIRO
Auxiliar Administrativo

DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO
Auxiliar Administrativo

Ilfran Araújo Fonseca
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(PODE UTILIZAR O MODELO DE PROPOSTA DO PROGRAMA DE COTAÇÃO)

À
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 019/2024– PREGÃO Nº 001/2024 – RP Nº 001/2024**.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ: _____ **Endereço:** _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____
Telefone: _____ **whatsapp:** _____ **e-mail** _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____ **CPF:** _____
Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____
Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____ **e-mail:** _____
Telefone: _____

Descrição da proposta.

1.0 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL

1.1.1 Sacos lixo reciclável e biodegradável/Limpeza urbana 100 litros.

SACO P/ LIXO PR ADM 75X90X0,009 - **PRETO LISO** COM ARTE
SACO P/ LIXO AM ADM 75X90X0,009 - **AMARELO LISO** COM ARTE

Saco preto para lixo de 100 litros, reforçado (grosso) e resistente, que suporte até 15 kg.
Saco amarelo que suporte de 5 a 8 kg

OBS: Os sacos devem suportar o peso desde que no lixo não possua pontas que possam romper a lateral do saco.

Peso do milheiro entre 54/59 kg (podendo variar em 10%, sendo faturada a quantidade produzida); 100% linear.

Os sacos plásticos para acondicionamento de lixo devem ser confeccionados com resinas termoplásticas, virgens ou recicladas. Os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada, de modo que não interfiram nas características de resistência mecânica e proporcionem a opacidade necessária à aplicação. Outros aditivos devem ser também compatíveis com a resina e empregados em quantidades tais que não alterem as condições.



ITEM	QTDE_ITEM (milheiro)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário do item (milheiro)	Valor Total do Item
01	40	SACO P/ LIXO AMARELO IMPRESSO PEBD REC 100 LTS - LUZ 75X90X0,009		
02	160	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PEBD REC 100 LTS - LUZ 75X90X0,009		

Valor Global da proposta: R\$

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, transporte, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO. Sendo **30 dias** para a entrega, conforme Requisição de Entrega Parcial e condições estabelecidas no Termo de Referência e ETP.

LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Obras. Rua Goiás nº 15 - Bairro Macedônia, em Luz/MG

PAGAMENTO: Em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos e respectiva nota fiscal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N° 019/2024
PREGÃO N° 001/2024
RP N° 001/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ N°:
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N°
_____ residente a Rua _____, **DECLARA** sob as penas da
lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei
N.º 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N° 019/2024
PREGÃO N° 001/2024
RP N° 001/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto na Lei N.º 14.133/2021, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
PREGÃO N.º 001/2024
RP N.º 001/2024

CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a empresa _____
CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do
CPF N.º _____, credencio o SR. _____ CPF:
_____, residente a Rua _____, na cidade de
_____, para representar-me junto Ao Município de Luz, no processo licitatório **PRC n.º 019/2024**, moda-
lidade **Pregão n.º 001/2024**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome,
desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO n° ____/2024, DE ____ DE _____ DE 2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC N° 019/2024 – PREGÃO N° 001/2024 - RP N° 001/2024.

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si celebram, de um lado o **Município de Luz**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli n° 153, Bairro Monsenhor Parreiras, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, casado, brasileiro, portador do CPF: 477.014.476-87, residente e domiciliado em Luz/MG, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado á empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, aqui representada pelo Sr. _____, brasileiro, residente a rua _____, em ____/MG, portador do CPF: _____ denominada **CONTRATADA**, no final assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 14.133/2021, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PERSONALIZADOS, EM PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme Termo de Referência e demais Anexos do EDITAL

- Descrição dos itens e marcas ofertadas na proposta com os respectivos valores

ITEM	QTDE_ITEM (milheiro)	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor Unitário do item (milheiro)	Valor Total do Item
01	40	SACO P/ LIXO AMARELO IM- PRESSO PEBD REC 100 LTS - LUZ 75X90X0,009		
02	160	SACO P/ LIXO PRETO IMPRESSO PEBD REC 100 LTS - LUZ 75X90X0,009		

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REALINHAMENTO

2.1. O valor do contrato a preço global é de ____ (_____).

2.2. O pagamento será efetuado: **em até 30 (trinta) dias** após a entrega da mercadoria e respectiva emissão da nota fiscal eletrônica.

2.3. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato e o frete da mercadoria a ser entregue em Luz/MG.

2.4 O realinhamento de preço poderá acontecer na forma prevista na Lei N.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE:



- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda, sob pena de aplicações de penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021;
- b) Solicitar a Contratada a entrega parcial do objeto licitado, através de **Autorização de Fornecimento Parcial, responsabilizando pelo transporte do mesmo.**
- c) Fiscalizar a entrega dos produtos licitados.

3.2 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar dos produtos, objeto do presente edital, nos quantitativos e nas especificações e marcas constantes na cláusula primeira, no montante e no prazo estabelecido;
- b) Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, efetuando as substituições dos produtos que forem considerados de má qualidade pela Administração, marcas e quantidades licitadas.
- c) Emitir nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO**.
- d) O Município deverá firmar no mínimo 01 (um) contrato para o quantitativo previsto no Termo de Referência, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.
- e) O Município poderá **firmar no máximo 03 (três) contratos com o quantitativo previsto Termo de Referência**, nos termos do Artigo 82, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, estando o licitante vencedor obrigado a firmar todos estes contratos.

CLAUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto desta licitação deverá ser **entregue parcialmente de acordo com a demanda de cada produto, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.**

4.1.1 - A detentora da ata/contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade de a entrega ser **superior a 30 (trinta) dias corridos**, sob pena de cancelamento do empenho e rescisão da ata de registro.

4.1.2 - **LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Obras. Rua Goiás nº 15 - Bairro Macedônia, em Luz/MG**

4.2 - **A entrega dos bens licitados correrá por conta e risco da contratada.**

4.3 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável do Almojarife da Secretaria Municipal de Obras, juntamente com Agente de Controle Interno.

4.4 - **A Requisição de Fornecimento/Parcial será emitida de acordo com a necessidade do Setor de Limpeza Urbana.**

4.5 - O Município de Luz– MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto preço, devidamente corrigido.

4.6 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.7 Vigências: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes.

16.8. A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

4.8 - A nota fiscal/fatura eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento, nº do **CONTRATO DE FORNECIMENTO e ainda discriminar na NF.**

4.9 - O recebimento dos bens licitados se dará com a fiscalização de um responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou pelo Agente de Controle Interno da repartição pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados por interesse entre as partes, observados os dispositivos da Lei N.º 14.133/2021.

5.2. O início da vigência está condicionado à assinatura do contrato.

5.3. A emissão da Requisição de Fornecimento – Parcial será mediante a demanda das Secretarias, gerenciada pelo Serviço de Almoxarifado Central.



5.4. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Artigo 125 da Lei N.º 14.133/2021, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente e despesa respectiva do ano subsequente:

Ficha nº 782/2024 – 08.03.2.134.3.3.90.30.00.00.00, do exercício de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo Edital, Termo de Referência e demais documentos do **Pregão nº 001/2024** e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de rescisão do contrato nos casos do Artigo 155, incisos I, II, III, da Lei N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 156 da lei 14.133/2021;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Luz/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

8.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei N.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto ao Município de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto nos Artigos 165 e seguintes da Lei N.º 14.133/2021;

8.8. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

9.2 E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Luz/MG, ____ de _____ de 2024.



AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
EMPRESA
CONTRATADO

Testemunhas:

SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretaria M. Administração

ILFRAN ARAUJO
Secretario Municipal de Obras Publicas



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
PREGÃO N.º 001/2024
RP N.º 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do
CPF N.º _____, e para os fins do **Pregão n.º 001/2024**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2024
PREGÃO N.º 001/2024
RP N.º 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do
CPF N.º _____, para os fins do PREGÃO n.º 001/2024, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do licitante
Carimbo do CNPJ